



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 28/2020

OBJETO: Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias do Cartório Eleitoral de São João dos Patos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
17/06/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2020
PROCESSO SEI N. 0008774-21.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **17/06/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0008774-21.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ, RESOLUÇÃO Nº 23.234/2010 – TSE, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias do Cartório Eleitoral de São João dos Patos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Descrição	Endereço
1	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação	Cartório Eleitoral de São João dos Patos – 53ª ZE , localizado na Rua do Sol, n.º 39, Bairro: São Raimundo, cidade de São João dos Patos-MA, cep: 65665000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo ANUAL aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 42.883,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. O valor acima leva em conta o ano eleitoral.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 TCU)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 03/06/2020 até as 14:00 horas do dia 17/06/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 17/06/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL ANUAL, levando em conta o ano eleitoral**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexecutável o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços MENSAIS e ANUAIS do ITEM, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento/capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplados no preço final da proposta.

Item	Descrição	Serviços Ordinários								
		Área Interna			Área Externa			Esquadria		
		Área	R\$/m ²	Total	Área	R\$/m ²	Total	Área	R\$/m ²	Total
1	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação (Cartório Eleitoral de São João dos Patos)	790,00	R\$ (.....)	R\$ (.....)	21,64	R\$ (.....)	R\$ (.....)	0,0	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Total Mensal (Serviços Ordinários)						Total Anual (Serviços Ordinários)				
R\$... (.....)						R\$ (.....)				

Acréscimo em ano eleitoral – Serviços Extraordinários		
Quantidade	Valor da hora normal	Total Anual
83	R\$... (.....)	R\$... (.....)

Total Geral Anual	R\$ (.....)
-------------------	-------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Os valores por metro quadrado servirão para preenchimento do quadro acima, que deverá vir acompanhado de ofício da licitante, o qual será a página inicial do conjunto de documentos da proposta, já que representa o custo total da licitação.**
- b.2)** O preço do total corresponderá ao somatório dos valores referentes aos serviços em ano ordinário e os acréscimos de serviços extraordinário do ano eleitoral.
- b.3) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.6.1. Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá enviar:
- a) Planilha de Custos e Formação de Preços com o preço do homem-mês em moeda corrente nacional, constante do Subanexo III - Item 1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- b) Planilha de custo com detalhamento do valor do serviço extraordinário a ser realizado em ano eleitoral nos moldes constante da planilha da alínea a desse item.
- b.1) O quantitativo de horas consta no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- b.2)** O valor da hora extra a ser cotado deve ser o **valor normal da hora de serviço** (valor unitário mensal do posto/220), sem os acréscimos de 50% ou 100%, já que no cálculo da quantidade de horas os acréscimos legais já foram computados. Além disso, a planilha de formação do valor unitário mensal do posto usada para cálculo da hora extra deverá considerar apenas os encargos cabíveis.
- c) Planilha de Custos **de acordo com o Subanexo III - Item 2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- c.1) O preço mensal dos serviços será calculado com base na área a ser limpa.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Planilhas auxiliares à planilha da alínea "a", de modo que demonstre a metodologia de cálculo do módulo 5 – Insumos, a fim de aferir a exequibilidade dos preços ofertados.

d.1) O detalhamento será feito em 5 planilhas, cujos modelos constam do **Subanexo III - Item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**:

- Uniformes
- Materiais de Consumo
- Materiais Complementares
- Materiais Permanentes
- Materiais de EPIs

e) Quadro de quantitativo de pessoal necessário à prestação dos serviços, conforme modelo detalhado no item 5.4 **do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, observadas as disposições dos itens 6.3.3 e 6.3.4 do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

f) Declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto do Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências, bem como enviar junto com as propostas, cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria envolvida na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos.

f.1) A licitante deverá utilizar a Convenção ou Acordo Coletivo vigente na data da publicação deste edital, para elaborar sua proposta;

f.2) A licitante deverá observar o disposto no item 6.3.2.h do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6.2. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.4.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;
 - b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Declaração, independente de ter optado por realizar a vistoria, de que conhece os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.

b) Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c.1) Os atestados devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

c.2.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, com período não inferior a 3 anos.

c.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterrupto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c.4.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.18 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.19 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.21 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.22 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.23 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.23.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.24 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 14** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA CONTA VINCULADA

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.
- 22.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 28 de maio de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços continuados de limpeza¹, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias do Cartório Eleitoral de São João dos Patos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's.

2. JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelo Contrato: 46/2018 - vigência: 23/09/2020 (1º T.A.), constante no processo SEI 0000460-86.2020.6.27.8000, cuja contratada é a empresa ARE SERVIÇOS LTDA-ME, uma vez que a empresa evidencia nítida incapacidade de cumprimento do atual contrato.

Ademais, tal fato já motivou abertura de procedimento administrativo sancionador com vista a rescisão unilateral do referido contrato, conforme decisão 459, nº 1229343, datado de 25/03/2020.

Dessa forma, o contrato que tem data de vencimento dia 23/09/2020, provavelmente será interrompido antes do termo final pactuado, o que impõem o trâmite célere deste procedimento licitatório, a fim de evitar grande lacuna contratual de descontinuidade dos serviços.

Com a execução do serviço, pretende-se manter limpas e conservadas as instalações físicas e mobiliárias do Cartório Eleitoral de São João dos Patos de modo a garantir a salubridade dos ambientes, assim como proporcionar o bem-estar e o conforto dos servidores, colaboradores e pessoas que buscam os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

Por fim, ressalte-se que o Tribunal não possui meios próprios para executar tais serviços acessórios, razão pela qual se impõe a presente contratação de serviços de limpeza e conservação.

3. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

¹ No ANEXO VI consta o rol exemplificativo de atividades a serem realizadas pela empresa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação deverá ocorrer na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

4.2 A adjudicação do objeto deverá ser pelo menor valor do item, considerando o preço o **TOTAL GERAL ORDINÁRIO MAIS O ACRÉSCIMO EM ANO ELEITORAL**, conforme quadro demonstrativo sintético no item 5.4, não sendo aceitos valores maiores do que os estimados neste instrumento.

5. ENDEREÇOS ONDE SERÁ PRESTADO OS SERVIÇOS, PREVISÃO DE INÍCIO E QUANTITATIVOS

5.1 Endereço e previsão de início da execução da prestação dos serviços.

A execução dos serviços, quando contratado, terá início em até **CINCO DIAS ÚTEIS**, após a emissão da ordem de serviço.

ITEM	ENDEREÇO
1	Cartório Eleitoral de São João do Patos – 53ª ZE , localizado na Rua do Sol, n.º 39, Bairro: São Raimundo, cidade de São João dos Patos-MA, cep: 65665000.

5.2 Do preposto da contratada

A contratada nomeará prepostos para representá-la nos locais de execução dos serviços que deverão ser acessíveis para imediato contato durante todo o período da contratação, sendo esta nomeação por escrito - conforme modelo do **SUBANEXO I**, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o dia anterior ao início da execução contratual;

5.3 Descrição do prédio onde serão prestados os serviços e respectivas áreas

a) Cartório Eleitoral de São João dos Patos

No Cartório Eleitoral de São João dos Patos temos as seguintes dimensões:

- a) Área Interna: 94,90m²
- b) Área Externa: 21,60m²
- c) Esquadrias: 0 m²

No prédio há 2 banheiros, sendo 1 vaso e 1 pia em cada banheiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A fim de permitir que o licitante tenha uma visão do fluxo de pessoas que transita nesses prédios informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral que formam usuários potenciais²:

POSSÍVEIS USUÁRIOS	QTDE
Servidores do quadro de pessoal e requisitados.	04
Prestadores de serviço	01
Estagiários e menores aprendizes	00
Visitantes diários (público externo)	40
TOTAL	45

5.4 Da estimativa de custo dos serviços³

O custo estimado teve como diretriz a produtividade constante na portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017 da Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão e no coeficiente (R\$/M²) constante no caderno técnico de limpeza que regula os valores limites para contratação de serviços dessa natureza no Estado do Maranhão em 2019.

Baseado nesses parâmetros iniciais e considerando a prática atual dos serviços prestados neste Tribunal, realizamos ajustes para o perfeito enquadramento dos índices de produtividade.

Portaria	Coeficientes (R\$/M2)			Produtividade		
	Área Interna	Área Externa	Área Esquadria	Área Interna	Área Externa	Área Esquadria
Caderno dos valores limite dos serviços de limpeza em 2019 do Estado do Maranhão – Portaria	R\$ 4,11 a R\$ 4,95	R\$ 1,83 a R\$ 2,20	R\$ 0,93 a R\$ 1,12	800m ² a 1200m ²	800m ² a 2700m ²	300m ² a 380m ²

² Dados extraídos de pesquisa junto à Zona Eleitoral.

³ Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. Item 1.4.1.2. utilize a sistemática de cálculo para alcance do valor mensal dos serviços a serem executados e os demais parâmetros estatuídos pela IN/MPOG/SLTI 02, de 30 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, bem como os limites referenciais de preços definidos pelas Portarias SLTI/MPOG para determinadas atividades, como os serviços de limpeza e conservação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

213/2017 do MPDG						
Portaria 213/2017 do MPDG ajustada para as atividades desenvolvidas do TRE-MA	Quanto a este coeficiente o mesmo foi resultado da composição de preço e encontra-se especificado no item 6.3 deste Termo de Referência.			800m ²	1800m ²	300m ²

Considerando a necessidade de adequar as áreas, produtividade e quantidade de serventes foi adotada como área interna a metragem de 790m², permanecendo com a área real externa de 21,60m².

Advirta-se que tal metodologia visa alocar 1 servente, já que pela produtividade padrão adotada no órgão não seria possível tal alocação com a área real do imóvel.

Assim, associando a produtividade com a área quadrada arbitrada chegamos a alocação de 1 posto de servente.

Item 1 - Cartório Eleitora de São João dos Patos - Quantidade de Funcionários			
	A	B	C
Descrição	Área m ²	Produtividade Adotada em 1/m ² (conforme item 4.6) 1/800= 0,00125 e 1/1800=0,000555556	Nº de Serventes - (C = A/B)
Área Interna	790,00	0,00125	0,99
Área Externa	21,64	0,000555556	0,01
Esquadrias	0,00	0	0
TOTAL			1
TOTAL DE SERVENTES ARRENDONDADO			1

O quadro abaixo demonstra os custos estimados para os serviços descritos neste termo de referência. Como há um aumento considerável nas atividades realizadas em anos eleitorais, foram estabelecidas duas previsões, uma para ANO ORDINÁRIO, com os quantitativos estimados para atendimento das demandas ordinárias, e outra para os ACRÉSCIMOS EM ANO ELEITORAL, com o incremento de **serviços extraordinários**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO																
Item 1																
Item	Cidade	Serviços Ordinários									Total MENSAL dos Serviços Ordinários	Total ANUAL dos Serviços Ordinários	Acréscimo em ano eleitoral Serviços Extraordinários em ANO ELEITORAL			TOTAL ANUAL GERAL
		Área Interna			Área Externa			Esquadria					Qtd	Valor da hora normal R\$ *	Total ANUAL	
		Área	R\$/m2	Total	Área	R\$/m2	Total	Área	R\$/m2	Total						
1	São João dos Patos	790.00	R\$ 4.34	R\$ 3.428.60	21.64	R\$ 1.93	R\$ 41.77	0.00	R\$ 0.87	R\$ 0.00	R\$ 3.470.37	R\$ 41.644.44	83	R\$ 14.93	R\$ 1.239.19	R\$42.883.63
											R\$ 41.644.44			R\$42.883.63		

* A hora extra a ser ofertada é o valor da hora normal, ou seja, sem acréscimos de 50% ou 100%, já que tais valores estão calculados no quantitativo de horas estimadas.

Segue abaixo detalhamento da Convenção Coletiva de trabalho utilizada na cotação.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	MA000003/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE:	15/01/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR045397/2019
NÚMERO DO PROCESSO:	13621.103123/2019-54
DATA DO PROTOCOLO:	13/12/2019

A presente Convenção Coletiva de Trabalho integra a categoria de asseio e conservação, **cargo zelador**, com abrangência territorial, entre outras, na cidade de São João dos Patos.

Foi utilizado como referência salarial o valor aprovado para o salário mínimo em 2020 de R\$ 1.045,00 e não o salário da convenção de R\$ 1.013,43, já que inferior ao mínimo.

Ressalte-se que até a elaboração deste procedimento não havia sido registrada a convenção da categoria com vigência em 2020.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

No custo dos serviços de limpeza e conservação deverão estar inclusos todos os gastos com a mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos.

No SUBANEXO II consta especificação detalhada dos materiais necessários com as estimativas prevista anualmente para subsidiar a proposta do licitante.

Tais materiais forma assim denominados:

- a) Materiais de Consumo
- b) Materiais Complementares
- c) Materiais Permanentes
- d) Materiais de EPIs

6.1 Da Alocação de Recursos Humanos

6.1.1 A contratada alocação recursos humanos suficientes para o atendimento dos serviços, sem interrupção, aplicando-se os índices de produtividade por servente em jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, 44h semanais, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

6.1.2 O número de alocados pela Contratada será distribuído com base nas áreas totais a serem limpas em cada prédio, a produtividade e a frequência de cada serviço, conforme consta no item 5.4, levando-se em conta a seguinte regra:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) – número de servente igual ou maior que 0,5: o resultado será arredondado para maior;
b) – número de servente menor que 0,5: o resultado será arredondado para menor;

6.1.3 Qualquer alteração posterior no quantitativo alocado de serventes somente poderá ser realizada mediante acordo das partes contratantes, através de aditamento do contrato original, quando houver acréscimo ou decréscimo nas áreas dos imóveis ou através de alterações na produtividade prevista inicialmente, respeitado o art. 65, §1º da Lei 8666/93.

6.1.4 A qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços depende de cada categoria de profissionais.

- **Servente de limpeza:**

- Ensino fundamental completo.

6.1.5 A Contratada deverá realizar os treinamentos⁴ que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, pelo menos, anualmente, podendo utilizar as dependências do Cartório, desde que com prévio aviso.

6.1.6 A política de treinamento é intrínseca à empresa, podendo o Tribunal sugerir temas para tais treinamentos, visando alinhar o conhecimento técnico dos profissionais às diretrizes do Tribunal.⁵

6.2 Do valor mensal dos serviços e piso salarial.

6.2.1 O valor mensal dos serviços será aferido por metro quadrado, portanto, o licitante deverá ofertar o seu preço para os serviços com base no valor mensal por metro quadrado para cada tipo de área a ser limpa.

6.2.2 O piso salarial de cada servente deverá obedecer ao valor estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria e, quando inferior, no salário mínimo vigente. No valor final estimado para cada SERVENTE deverá ser incluído o gasto com materiais e equipamentos relacionados à limpeza e conservação, o qual deverá constar na planilha orçamentária de custo a ser apresentada pela licitante vencedora;

6.3 Da proposta de preços

4 Acórdão 592/2010 – Plenário. 1.5.1.4. não aceite no quadro dos Insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada.

⁵ Tais sugestões visam proporcionar aos terceirizados conhecimento da política adotada no TRE, por exemplo, quanto a questão do desperdício de recursos naturais, reciclagem de materiais, etc.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3.1. A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, consignando obrigatoriamente o detalhamento, em planilha de custo, de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

6.3.2 Na proposta de preços deverá constar, além dos itens de habilitação de praxe, o seguinte:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços com o preço do homem-mês em moeda corrente nacional, constante do Subanexo III⁶ - Item 1, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- b) Planilha de custo com detalhamento do valor do serviço extraordinário a ser realizado em ano eleitoral nos moldes constante da planilha da alínea a desse item. O quantitativo de horas consta no item 13.
 - b.1) O valor da hora extra a ser cotado deve ser o **valor normal da hora de serviço** (valor unitário mensal do posto/220), sem os acréscimos de 50% ou 100%, já que no cálculo da quantidade de horas os acréscimos legais já foram computados. Além disso, a planilha de formação do valor unitário mensal do posto usada para cálculo da hora extra deverá considerar apenas os encargos cabíveis.
- c) O preço mensal dos serviços será calculado com base na área a ser limpa, cujos valores serão encontrados aplicando-se os quadros do SUBANEXO III⁷ - Item 2.
- d) Os valores por metro quadrado encontrado no item c servirão para preenchimento do quadro indicado no SUBANEXO III – Item 3. Tal quadro deverá vir acompanhado de ofício da empresa, o qual será a página inicial do conjunto de documentos da proposta, já que representa o custo total da licitação.
- e) Deverá haver planilha auxiliar ao item a deste tópico de modo que demonstre a metodologia de cálculo do módulo 5 – Insumos, a fim de aferir a exequibilidade dos preços ofertados. Assim, deverá existir detalhamento em 5 planilhas, conforme abaixo. Planilhas modelos de cada item consta no SUBANEXO III – Item 4.
 - 1. Uniformes
 - 2. Materiais de Consumo
 - 3. Materiais Complementares
 - 4. Materiais Permanentes
 - 5. Materiais de EPIs
- f) Quadro de quantitativo de pessoal necessário à prestação dos serviços, conforme modelo detalhado no item 5.4

⁶ Planilha de formação de preço detalhada para servente nos moldes deste Termo de Referência.

⁷ Planilha que informará o preço mensal unitário por m² a ser limpo seja área interna, externa ou esquadria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- g) O preço do total corresponderá ao somatório dos valores referentes aos serviços em ano ordinário e os acréscimos de serviços extraordinário do ano eleitoral.
- h) Anexar a Convenção Coletiva de trabalho da categoria. Ficar alerta pois existem 2 convenções, sendo uma para o interior do Estado e uma para a capital São Luís.

6.3.3 Nas condições usuais, para efeito de composição do preço mensal serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias não inferiores as especificadas no item 5.4.

6.3.4 A produtividade estabelecida, fundamenta-se na observação diária da execução dos serviços.

6.3.5 Abaixo segue link com todas as planilhas para composição da proposta em excel para facilitar a edição

<https://drive.google.com/file/d/1oW0R9cx1UXASwuy123a5zSqbB0cZGa2e/view?usp=sharing>

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis⁸.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

⁸ Conforme Ac. TCU 1214/2013, compete ao fiscal/gestor do contrato comunicar ao **Ministério da Fazenda** qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao **Ministério do Trabalho** acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA⁹

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a execução dos serviços, conforme SUBANEXO II.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, desde que guarde obediência a legislação trabalhista.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.6. Abster-se de contratar, na execução dos serviços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Tribunal ou familiar de terceirizado, nos termos do Art. 7º da Resolução TSE n.º 23.234/2010 c/c Art. 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
- 8.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

⁹ Baseado no modelo padrão de Termo de Referência extraído do site da AGU com as novas diretrizes da IN 5/2017 MPDG. Consultar: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244981

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.8. Fornecer os uniformes¹⁰ a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 8.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) **deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços**, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN /MPDG n. 5/2017:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, sem repassar quaisquer custos a estes.
 - d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
 - e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 8.10 Substituir, no prazo de 3h (três horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 8.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 8.12 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não

¹⁰ Consultar o Anexo V para detalhamento do uniforme a ser fornecido.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 8.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.14 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.14.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.15 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 8.16 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 8.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.19 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.19.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 8.19.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 8.19.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.21 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 8.21.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.21.2 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.21.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.25 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.27 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.
- 8.28 Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizados pela Administração, respeitada a legislação trabalhista;
- 8.29 Fornecer até o quinto dia útil, vale transportes e vale alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados. Tais insumos também deverão ser pagos nos dias em que serão realizados serviços extraordinários.
- 8.30 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.
- 8.31 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental.
- 8.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 8.33 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato.
- 8.34 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em qualidade, e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.35 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, conforme acordado com o Fiscal do Contrato.
- 8.36 A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto em São Luís, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da licitação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRE-MA.
- 8.37 Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo.
- 8.38 Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha e demais materiais, sejam eles de consumo, complementares e EPIs, em quantidade suficiente para suprir as demandas de todos os banheiros e demais locais dos prédios, inclusive nos anos eleitorais, onde a circulação de usuário aumenta, principalmente nos meses de agosto, setembro e outubro.
- a) O quantitativo de material previsto no SUBANEXO II retrata o consumo histórico médio dos prédios.
- b) Estes materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificações e quantitativos do SUBANEXO II, devendo ser rejeitado, justificadamente, pelo Fiscal do Contrato aqueles de qualidade inferior.
- 8.39 Fornecer, conforme demonstrado no SUBANEXO II, todos os materiais permanentes exigidos, atentando-se para o devido quantitativo previsto. Ao final de 24 meses de contratação os dispenserres de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido instalados no prédio serão de propriedade do Tribunal.
- 8.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.
- 8.41 Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- 8.42 Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.43 Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo.
- 8.44 Recolher os crachás dos empregados removidos e ou demitidos referentes ao futuro contrato;

9. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO¹¹

9.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **A Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos¹², quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

¹¹ Baseado no modelo padrão de Termo de Referência extraído do site da AGU com as novas diretrizes da IN 5/2017 MPDG. Consultar: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244981.

¹² Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, **aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório**, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto

A gestão e fiscalização dos contratos serão exercidas por três atores, conforme estabelecido no quadro abaixo.

ATORES DA FISCALIZAÇÃO			
Atores	Fiscais Técnicos	Gestor do Contrato	Público Usuário
01	Chefe de Cartório	A gestão do contrato será incumbência da SEGEC – Seção de Gestão de Contratos ou Comissão especialmente designada pelo Tribunal, através dos servidores designados em momento oportuno.	Esta fiscalização será baseada em consultas através de instrumentos de controles.

9.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

9.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, encargo do Gestor do Contrato com auxílio dos Fiscais Técnicos, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.6 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 dias, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.7 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.8 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 9.5 acima deverão ser apresentados.

9.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.12 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9.13.1. FISCALIZAÇÃO INICIAL (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA.

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.13.2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Comprovante de depósito do salário dos funcionários em conta-corrente ou conta-salário,
- b) Repasse do crédito relativo ao vale-transporte e vale-alimentação no valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria;
- c) Relação GFIP/SEFIP, exclusivamente, dos alocados que laboram no TRE-MA, com o respectivo protocolo de envio;
- d) Cópia da folha de pagamento analítica e sintética em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- e) Guia de recolhimento do FGTS e INSS e respectivo comprovante de depósito

9.13.3 FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

9.14 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

9.15 O Gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

9.16 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)¹³, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.17 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.18 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.19 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, conforme metodologia constante no SUBANEXO IV.

9.20 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.21 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.23 O fiscal técnico poderá realizar fiscalização diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

¹³ Nova nomenclatura usada na nova IN 5/2017, não desconfigurando o previsto no art. 31 da Res. 23.234 do TSE que trata do Acordo de Nível de Serviço. O IMR possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS) na IN 5/2017, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.24 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.25 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.26 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

10.1 Identificação dos Valores Devidos

10.1.1 Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o décimo dia útil subsequente ao da realização dos serviços a respectiva nota fiscal. O valor nela apresentado deverá estar em conformidade com a apuração da qualidade do serviço aferida pela metodologia constante no SUBANEXO IV. O relatório será elaborado pelo Gestor do Contrato, após emissão de todos os formulários dos Fiscal Técnico, o qual já deverá estar devidamente acertado com o representante da Contratada durante a execução dos serviços.

10.1.2 A CONTRATADA poderá impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.3 Caso haja impugnação, o Gestor do Contrato avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

10.1.4 Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada poderá emitir Nota Fiscal para pagamento no valor apontado pelo CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

10.2. Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal.

10.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, formalizado por meio de atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal/fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e ser acompanhada das seguintes comprovações, referentes ao mês imediatamente anterior ao vencido – ou seja, ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados na nota fiscal emitida:

10.2.2 Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados na Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales transportes e auxílio-alimentação.

10.2.3 Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- a) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento, tomador de serviço/obra.
- b) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa FGTS.
- c) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA.
- d) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- e) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresas.
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, dentre as quais se destacam as seguintes Certidões Negativas de Débito:

- g.1) Tributos Contribuições Federais e previdenciários
- g.2) Tributos Contribuições Estaduais;
- g.3) Tributos Contribuições Municipais;
- g.4) Regularidade do FGTS (CRF);
- g.5) Trabalhista

h) Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE/MA.

10.2.4 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, ou mesmo de pagamentos diretos aos trabalhadores, nos termos do subitem 8.21.

10.2.5 Havendo qualquer problema na documentação exigida para pagamento, conceder-se-á prazo para regularização, cujo descumprimento ensejará aplicação de multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração.

11. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação será desenvolvido considerando-se a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira e aos sábados, não admitida realização de horas extras, salvo por expressa autorização da Contratante, respeitada a Legislação que rege a matéria.

11.2. As 4 (quatro) horas complementares poderão ser laboradas aos sábados, a critério da CONTRATANTE, ou compensadas de segunda a sexta-feira, desde que não ultrapasse o limite legal de 10 horas diárias.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente conforme especificação dos serviços, respeitando sempre a legislação trabalhista também em relação a carga horária de trabalho dos alocados e horário de intervalo para repouso e alimentação.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá duração de 12 meses, contados do primeiro dia útil após a data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, conforme art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e subitem 2.7 deste instrumento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

13.1- De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante solicitação prévia do gestor do contrato ou do fiscal técnico e autorização do Diretor-Geral.

13.2- Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, com base nos serviços efetivamente executados.

13.3- O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da Contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

13.4- Conforme explicitado no item 6.3.2 alínea b, a proposta apresentada pelo licitante deverá apresentar planilha que defina o preço/hora do serviço extraordinário. Para fins de estimativa de quantitativo de horas segue descrição a ser considerado nos cálculos:

- a) Quantidade de Horas: 83h.

14. A VISTORIA TÉCNICA

14.1 É facultada as proponentes a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas comerciais. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação do quantitativo de materiais e equipamentos que serão disponibilizados e utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas neste Edital.

14.2 A vistoria poderá ser realizada junto ao Cartório Eleitoral, através do fone: (99) 35512716, das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta feira. A vistoria técnica poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a realização da licitação.

15. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTAO (IMR)

15.1 O ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN 05/2017 - MPDG).

15.2 Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas, representadas por indicadores relacionados a imperfeições que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme metodologia descrita no SUBANEXO IV.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.3 O preço a ser fixado neste termo de referência, pela realização dos serviços objeto deste, considera à execução do objeto com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de limpeza e conservação, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional ao realizado, conforme aferição realizada em consonância com o item 10.

15.4 Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

17.1 Em razão do disposto na Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por tratar-se de serviços continuados, com dedicação exclusiva da mão de obra, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRE/MA à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

17.2 Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/MA.

17.3 A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração do TRE/MA.

17.4 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa
- d) Encargo sobre férias e 13º salário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.5 Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da licitante vencedora, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4%*		
Subtotal	24,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário**	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	31,82%	32,03%	32,25%

De acordo com a Lei 13.932/2019, foi extinta a multa adicional de 10% do FGTS, a partir de janeiro de 2020, reduzindo de 50% para 40%. Assim, o percentual que deve constar é 4,0%.

**Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação pelo TRE/MA, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) Assinatura, pela licitante vencedora, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.7 Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

17.8 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

17.9 A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 17.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.

b) Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 17.4.

17.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 17.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

17.11 De posse dos documentos apresentados pela Contratada, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora.

17.12 O TRE/MA, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.13 A licitante vencedora deverá apresentar ao TRE/MA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

17.14 O pagamento dos salários dos empregados pela licitante vencedora deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRE/MA, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

- 18.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 18.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.
- 18.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, e com período não inferior a 3 anos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN n. 5, de 2017 – MPDG.
- 18.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN n. 5, de 2017 – MPDG.
- 18.6 Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;
- 18.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços.
- 18.8 Declaração, independente de ter optado por realizar a vistoria, de que conhece os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.
- 18.9 Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
 - b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;
 - b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

19. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos previstos em lei e no edital do certame.

19.2 A garantia será considerada extinta após 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO A PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A empresa contratada deverá:

20.1.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

20.1.2 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 20.1.3 Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- 20.1.4 Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 20.1.5 Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 20.1.6 Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 20.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 20.1.8 Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 20.1.9 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.
- 20.1.10 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 20.1.11 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 20.1.12 Obedecer às normas e procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, utilizados para a prestação do serviço, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 20.1.13 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 20.1.14 Adotar práticas, através de uso de novas tecnologias, capaz de reduzir o impacto ambiental da atividade. A adoção de novas tecnologias deverá passar por uma avaliação de viabilidade da CONTRATANTE.

21. A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

21.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

21.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) **Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório**, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) **Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente**, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.
- c) **Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa**, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa)¹⁴.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada,

¹⁴ O Parecer n. 032/2014/DECOR/CGU/AGU conclui que “A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte nos contratos administrativos referentes a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra”.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.4.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.4.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.4.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

- 21.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 21.7 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.8 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.8.1 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (Insumos, Materiais, etc), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 21.8.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 21.9 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 21.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
 - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
 - c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
 - e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21.11 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação¹⁵.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁶

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 22.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 22.2 **Comete falta grave¹⁷**, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 22.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 22.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

¹⁵ Nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

¹⁶ Baseado no modelo padrão de Termo de Referência extraído do site da AGU com as novas diretrizes da IN 5/2017 MPDG. Consultar: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244981.

¹⁷ Tais dispositivos estão conformes a orientação do TCU, trazida nas recomendações do Acórdão 1214/2013-Plenário: "9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008: (...) 9.1.5.3 fixar em contrato como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002; (...)9.1.6.3 fixar em contrato como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002; (...)9.1.8 seja fixado em contrato como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2 **Multa de:**

22.3.2.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal ordinário do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.3.2.2 0,3% (três décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual ordinário do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 dias, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.3.2.3 0,3% (três décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual ordinário do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3.2.4 1% a 3% por dia sobre o valor mensal ordinário do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo.

22.3.2.5 0,6% (seis décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal ordinário do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.3.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.3.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% ao dia sobre o valor mensal ordinário do contrato
2	1,5 % ao dia sobre o valor mensal ordinário do contrato
3	2 % ao dia sobre o valor mensal ordinário do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor mensal ordinário do contrato
5	3% ao dia sobre o valor mensal ordinário do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
6	Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, por ocorrência.	04
7	Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio no dia fixado, por ocorrência.	04
8	Não fornecer os materiais de consumo, complementares, EPIS e permanentes na quantidade e qualidade necessária, prejudicando o andamento dos serviços, por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
1	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
3	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
6	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
7	Fornecer na periodicidade estipulada, ou quando necessário, uniforme para os contratados.	03

22.4 Entre outras, são causas de inexecução parcial e total:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.4.1 Inexecução parcial

- a) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.
- b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
- c) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.
- d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e constantes em contrato.
- e) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social.
- f) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio no dia fixado.
- g) Não fornecer os materiais de consumo, complementares, EPIS e permanentes na quantidade e qualidade necessária, prejudicando o andamento dos serviços.
- h) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.
 - i) Não treinar seus funcionários, conforme previsto na relação de obrigações desta contratação.

22.4.2 Inexecução total

- a) Cometer fraude de natureza contratual ou fiscal durante a execução do contrato.
- b) A critério da administração, quando incidir nas cláusulas do item 22.3.2.
- c) A critério da administração, quanto ao cometimento de infrações de natureza de inexecução parcial mais de uma vez.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

23 – INDICAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

A fonte orçamentária foi prevista no orçamento 2020 da SESEG, cujo saldo segue abaixo:

IEF LIMPEZ	LIMPEZA E CONSERVACAO	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	368.789,89
------------	-----------------------	--------	--	------------

Por oportuno, cabe esclarecer, que deverá haver anulação do saldo do empenho registrado a empresa ARE SERVIÇOS a contar da rescisão contratual, a fim de que o saldo orçamentário seja remanejado para os serviços de limpeza e conservação da SESEG.

São Luís, 04 de Maio de 2020

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais
Matrícula 30990483

Lista de Subanexos

- Subanexo I - Termo de nomeação de preposto
- Subanexo II - Detalhamento das especificações e quantitativo do material de consumo
- Subanexo III – Planilha de Custo e quadros da proposta de preço
- Subanexo IV- Índice de Medição de Resultado - IMR
- Subanexo V- Detalhamento das atividades
- Subanexo VI – Uniforme

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na, para exercer a representação legal junto Ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

São Luís, de de .

...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(nome do preposto)...

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II ¹⁸

a) Detalhamento das especificações e quantitativo do material de consumo

Os materiais de consumo são os insumos necessários para realização da limpeza, tal como água sanitária, desinfetantes, etc. Tais materiais são entregues mensalmente na quantidade mensal determinada ou quando necessário para limpeza diária.

Abaixo segue detalhamento do material a ser utilizado em lista exemplificativa.

RELAÇÃO BÁSICA MENSAL DE MATERIAL DE CONSUMO¹⁹

DETALHAMENTO DO MATERIAL E QUANTITATIVO PREVISTO PARA UTILIZAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca de referência	UNID.	Qtd prevista anual
1	ÁGUA SANITÁRIA de 1º qualidade	Marca de Referência: Brilux, Econômica, Ypê ou similar	Litro	48
2	AROMATIZANTE de ar aerosol para ambiente	Marcas de referência: Glade, Bom ar, Keldrin ou similar	Frasco 360G	36
3	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, fungicida e germicida, aroma de pinho ou eucalipto ou floral ou lavanda, com tensoativo biodegradável.	Marcas de referência: Ypê, Econômico, Fuzetto, sanol, flora Mopup, top clean, maxbrio, multiquimica, ST PVA triex , GLIX ou similar	Litro	36
4	ESPONJA DUPLA FACE Multiuso, fabricada com solvente à base d'água, antibactérias, dupla face nas cores verde e amarela,	Marcas de referência: British , Limpano, Bom bril, Scotch Bright ou similar	Pacote 3und	24
5	LIMPA VIDROS Não contenha amônia em sua fórmula. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de Registro no Ministério da Saúde, data de fabricação	Marcas de referência: CIF, Veja, Músculo, Brilhante, Bombril ou similar	Frasco 500 ml	24

¹⁸ Inspirado no Pregão Eletrônico (PE) N° 25/2017 do TRT-MA, no PE 64/2015 do TCU – Brasília – DF, Termo de referência da Seção de Almoxarifado do TRE-MA, histórico de contratações do Tribunal e em reuniões com contratados.

¹⁹ Inspirado no Pregão Eletrônico (PE) N° 25/2017 do TRT-MA, no PE 64/2015 do TCU – Brasília – DF, Termo de referência da Seção de Almoxarifado do TRE-MA, histórico de contratações do Tribunal e em reuniões com contratados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	ou validade.			
6	LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro)	Marcas de referência: CIF, Veja, Músculo, Brillhante, Bombril ou similar	Frasco 500ml	24
7	PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g.	Marcas de referência: Limppano, Q-odor ou similares.	Unidade	96
8	FLANELA - material algodão, comprimento aproximado de 40cm x 60cm, cor laranja/amarela, lisa, não deve soltar pêlos e manchar, acabamento nas bordas em overloque.	Marcas de referência: Alklin Colors M, Flaneberg, Mc, Popo Cristal, Máximo ou similiar ou de melhor qualidade	Unidade	12
9	INSETICIDA AEROSOL SOLVENTE A BASE DE ÁGUA - para aplicação contra baratas, moscas, mosquitos. Embalagem com conteúdo mínimo 300 ml.	Marcas de referência: Baygon, ultra inset detefon, SBP ou similar	Frasco com 300ML	3
10	DETERGENTE PARA USO GERAL - indicado para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral - produto saneante biodegradável, com glicerina.	Marcas de referência: Ypê, Econômico, Limpol, ou similar	Frascos com 500ml	36
11	LUSTRA MÓVEIS Aspecto físico: líquido leitoso; fragrância preferencialmente lavanda.	Marcas de referência: BRY, Poliflor, Jhonson, Ypê ou similar	200ml	9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12	<p>PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla; classe 01; na cor branca; alta alvura, tem maior que 80%; macio, altamente limpo; tempo de absorção de água igual ou menor que 6s comprimento do rolo 30 m. Embalagem com 4 unidades.</p>	<p>Marcas de referência: Neve, Scott, Dualette, Personal Vip ou similar</p>	<p>Fardo com 64 und</p>	4,5
13	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE Papel toalha interfolhado, duas dobras, ultra absorção e maciez – sendo duas folhas suficientes para secar as mãos ou o rosto, sem deixar resíduos, resistência ao úmido, - não poderá esfarelar durante o uso, extra branco luxo, 100% celulose virgem com fibras naturais, medidas aproximadas: 22cm x 20cm podendo variar em até 1cm a mais na 1ª medida e em 2cm a mais na 2ª medida.</p>	<p>Marcas de referência: Megaline, Flamingo, Renova, Spring, Indaial Impel, Oficial Paper, ou similar</p>	<p>Pacotes com 1000fl</p>	96
14	<p>SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra Multiuso com Glicerina, biodegradável.</p>	<p>Marcas de referência: Econômico, FC Oliveira, Polar, Ype, Real, Minuano ou similar.</p>	<p>Pacote contendo 5 und ou 1Kg</p>	4
15	<p>SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA Aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos. Características adicionais: PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 G/M3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, Fragrância suave, uso puro, biodegradável.</p>	<p>Marcas de referência: Premisse Bluberry White, Erva doce, Perola, Dermoclean, Pétala, Megaline ou similar.</p>	<p>5L</p>	4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16	<p>PANO DE CHÃO tipo saco, 100% algodão, isento de fiapos soltos, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões aproximadas 70 x 45 cm, com variação para mais ou para menos em 5cm. Conter informações: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, e composição na embalagem.</p>	<p>Marcas de referência: Belmond, Deer, prime pro, martins, nobre, Máximo, Anis, sinhá, p. fino, quality, ou similar.</p>	und	24
17	<p>SACOS PLÁSTICOS DE COLETA SELETIVA (100 L) Para coleta seletiva de lixo. Sacos reforçados, com capacidade para 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades, nas cores variadas, conforme Plano de Logística Sustentável – PLS do Órgão. Resistência mínima ao levantamento de 20kg. Tamanho: 75cm x 105cm, capacidade nominal de 100 litros, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Normas ABNT–Nbr 9191.</p>	<p>Marca de referência: Dolapack, Rava, Pastik, PLASTKEN ou similar</p>	Pacote com 100und	24
18	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO (60 l) Capacidade para 60 litros, Fardo com 100 unidades, cor preta, não transparente - Resistente. Medidas mínimas: Largura 63cm por 80cm de Altura, Capacidade Nominal de 50 Litros. Composição Mínima: 97% Polietileno e 3% Pigmentos. Mínimo de 0,8 Microns. Conforme Normas Abnt – Nbr 9191.</p>	<p>Marca de referência: Líder, JDM, LDJ-Plásticos Duva, Deboni Porto Plast, Q Bel, PLASTKEN ou similar.</p>	Pacote com 100und	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (40 l) Capacidade 40 litros, fardo com 100 unidades, cor preta, resistente à perfuração e não transparente. Medida padrão da ABNT 59x62cm; espessura 0,6 microns, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT/nbr 9191/2002, Composição Mínima: 97% Polietileno e 3% Pigmentos.	Marca de referência: Líder, JDM, LDJ-Plásticos Duva, Deboni Porto Plast, Q Bel, PLASTKEN ou similar.	Pacote com 100und	12
20	ESPONJA DE AÇO para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo, peso líquido mínimo de 50g.	Marcas de referência: Assolan, Bombril, lustro ou similar	Pacote com 8 unidades ou 60g	24
21	SABÃO EM PÓ, Produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Marcas de referência: Brilhante, Minuano, ace ou similar.	Pacote 1KG	24
22	SABONETE, em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente.	Marcas de referência: Protex ou similares.	Unidade	36

O quantitativo foi definido mediante pesquisa nas zonas eleitorais para rastreamento do real consumo de cada local.

b) Detalhamento das especificações e quantitativo do material complementar

O material dito complementar serão empregados para o bom desenvolvimento dos serviços e para servir de suporte para a utilização dos materiais de consumo.

DETALHAMENTO DO MATERIAL E QUANTITATIVO PREVISTO PARA UTILIZAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd prevista anual
1	BALDE PLÁSTICO reforçado de 20 litros	Unidade	3
2	RODO DE BORRACHA de 45cm a 50cm de base plástica, com borracha dupla, espessura não inferior a 2cm, confeccionado com cabo de alumínio de aproximadamente 1,2m.	Unidade	3
3	VASSOURA EM NYLON de alta resistência com cerdas extramacias e sintético/naturais (pêlo sintético em PET) que não levantam a poeira ao varrer para limpezas dos pisos internos com cabo em alumínio ou madeirade 1,5m. Dimensões médias: Altura: 27,5cm, comprimento: 24,5cm, largura 6,5cm.	Unidade	3
4	VASSOURINHA PARA LIMPAR VASO com suporte Cerda de náilon, cabo plástico, aplicação limpeza de vaso sanitário, sem suporte. Conforme normas da ABNT	Unidade	2
5	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO material cerdas sisal ou nylonl, cabo madeira, cabo com comprimento aproximado de 2m.	Unidade	1
6	VASSOURA DE PIAÇAVA, Vassoura de piaçava sintética, superfície de utilização de 13cm, cerdas de 14cm, com cabo em madeira revestido com material plástico em 1,18m, Conforme normas da ABNT.	Unidade	3
7	ESCOVA DE MÃO Escova de mão multiuso, em plástico resistente (PP) com cerdas de 25 mm de altura, ideal para lavar tecidos pesados (roupas), inclusive tapetes, carpetes e pneus de automóveis	Unidade	2
8	PÁ COLETORA DE LIXO. Material polietileno, cabo madeira ou alumínio, com cabo de 80cm, largura e comprimento 28cm. (Ref. PC55VM Bralimpia ou similar)	Unidade	2
9	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	2

No SUBANEXO III consta toda a metodologia aplicada para definição do quantitativo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Detalhamento das especificações e quantitativo do material permanente

O material permanente foi definido como material de vida útil superior a 1 ano e de depreciação prolongada. Atentar para o quantitativo de dispenseres de papel higiênico e papel toalha que deverão ser instalados nos respectivos prédios.

DETALHAMENTO DO MATERIAL E QUANTITATIVO PREVISTO PARA UTILIZAÇÃO			
Ord.	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd prevista anual
1	Lavadora de alta pressão, 220v, pressão de 1.600 libras, potência de 1.200w, vazão aproximada de 300 l/h, com mangueira aproximada de 3m e acessórios.	Und	1
2	Aspirador de pó e líquidos em inox, potência de 1.600w, 20 litros e 220v, com rodas e acessórios para aplicação em carpetes, estofados e uso em geral	Und	1
3	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total de acima de 3,2 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha; suporta até 150 kg.	Und	1
4	PLACA SINALIZADORA "CUIDADO PISO MOLHADO" Placa de identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões: Comprimento 30cm e Altura 65cm. Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.	Und	2
5	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLO de 30 a 300m em plástico, cor branca, resistente, com sistema de fechamento de trava com chave, que possibilite a verificar a quantidade de papel sem abrir o dispenser e para fixação na parede.	Und	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Dispenser porta papel toalha em interfolhado, em plástico abs em alta resistência ou polipropileno, cor branca, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, sistema de fechamento de trava com chave e que possibilite a verificar a quantidade de papel sem abrir o dispenser.	Und	2
7	Dispenser para sabonete líquido em plástico abs em alta resistência ou polipropileno, cor branca, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, sistema de fechamento de trava com chave, capacidade aproximada de 800ml, com display para visualização do nível de produto, com dispositivo de acionamento manual,	Und	2

d) Detalhamento das especificações e quantitativo do material EPI

Os materiais EPIS serão utilizados para segurança pessoal de cada funcionário da empresa.

DETALHAMENTO DO MATERIAL E QUANTITATIVO PREVISTO PARA UTILIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd prevista anual
1	BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha para lama, tipo sete léguas; confeccionado em borracha ou material de igual resistência e durabilidade; cor preta; impermeável, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 35cm), Solado vulcanizado.	Und	1
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de Proteção individual com armação em policarbonato e nylon com proteção lateral, lente antirrisco, antiembaçante, incolor e armação com cordão de segurança.	Und	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	LUVA LÁTEX - Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, características adicionais, palma antiderrapante, resistência a atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável.	Und	26
---	--	-----	----

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III
PROPOSTA

Item 1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	5/2/2020	
Município/UF	São João dos Patos	
Ano da Convenção Coletiva	2020	
Tipo de Serviço	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
Classificação Brasileira de Ocupação	5142-25	
Salário Normativo da Categoria Profissional		incluir salário aqui
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE	
Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	MA000003/2020	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8.33%	R\$ -	Cálculo do %: $=\left(\frac{1}{12}\right) \times 100 = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2.99%	R\$ -	Cálculo do %: $=\left(\frac{1}{3}\right) \times 5/56 \times 100 = 2,99\%$. Valor R\$: 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da conta-vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TER-MA. Análise realizada com fundamento no Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento.
SUBTOTAL		11.32%	R\$ -	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4.51%	R\$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 * Subtotal. Valor R\$: % x Total do Módulo 1
TOTAL			R\$ -	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20.00%	R\$ -	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2.50%	R\$ -	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6.00%	R\$ -	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1.
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ -	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1.00%	R\$ -	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0.60%	R\$ -	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0.20%	R\$ -	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8.00%	R\$ -	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		39.80%	R\$ -	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte			Não será cotado.
A.1	(-) Participação do Trabalhador			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias		22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor R\$ = 22*Valor da Refeição constante na Convenção Coletiva
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	R\$ -	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do Decreto nº 5/1991).
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Cesta Básica	CCT		Consultar a CCT
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			Consultar a CCT
F	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total módulo 1.
C	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R\$ -	Valor: 2% x Total do Módulo 1. O percentual é 2% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada. Obs: Com vigência da Lei n.º 13.932/2019, a partir 1º de janeiro, foi excluído 10% da contribuição social.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.77%	R\$ -	Cálculo do %: Total do Módulo 2.2*1,94%. Valor R\$: (%) x Total do módulo 1.
G	Multa do FGTS referente ao Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R\$ -	Valor: 2% x Total do Módulo 1. O percentual é 2% a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada. Obs: Com vigência da Lei n.º 13.932/2019, a partir 1º de janeiro, foi excluído 10% da contribuição social.
Total		7.17%	R\$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8.33%	R\$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: $\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Módulo 1.
B	Ausências Legais	0.28%	R\$ -	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: $(1 \text{ dia}^* / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,28\% = 0,28\%$. Valor R\$: 0,28% x Módulo 1.
C	Licença Paternidade	0.02%	R\$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^* \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0.33%	R\$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^* / 30) / 12] \times (8\% \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.
E	Afastamento Maternidade	0.075%	R\$ -	Acórdão 1753/2008 – Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^* (= [(1/12) \times 0,02^* \times (4/12) \times 100] = 0,056\%)) + (SMTE^* (= [(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100]) = 0,019\%)) = 0,075\%$. Valor R\$: 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1.39%	R\$ -	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,39\%$. Valor R\$: 1,39% x Módulo 1.
SUBTOTAL		10.43%	R\$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4.1%	R\$ -	Cálculo do %: = Total % * submódulo 2.2. Valor R\$: % x Subtotal
TOTAL			R\$ -	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes	R\$ -	Exigência de fornecimento gratuito de uniformes ao empregado. Memória de cálculo: $\text{Custo Mensal} = (\text{custo unitário}) \times (\text{qtd}) / (\text{VIDA ÚTIL DO UNIFORME})$. Sugestão de planilha para detalhamento do uniforme abaixo.
B	Material de Consumo	R\$ -	Planilha auxiliar
C	Material Complementar	R\$ -	Planilha auxiliar
D	Material Permanente	R\$ -	Planilha auxiliar
E	Material EPIs	R\$ -	Planilha auxiliar
Total		R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	7%	R\$ -	Valor R\$: $(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}) \times \%$ Percentual
B	Lucro	7%	R\$ -	Base Cálculo: $[(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}) + (\text{Custos indiretos})] \times (\text{Lucro})\%$
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: $\{[(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5}) + (\text{Custos indiretos}) + (\text{Lucro})] / [1 - (\text{PIS}\% + \text{COFINS}\% + \text{ISS}\%)]\} \times \%$ Tributo. Ou utilizar o Fator de Correção para PIS (0,65% e COFINS (3%) = 0,9135
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0.65%	R\$ -	
	COFINS	3.00%	R\$ -	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ -	
	Lucro			
Total			R\$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor Total por Empregado	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item 2

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Produtividade e Preço Mensal Unitário po M²

Área Interna			
Item	1	2	3
Mão de Obra	Produtividade (1/m ²) - 800m ²	Preço Homem-Mês (R\$)	Subtotal (R\$ m ²)
Servente	0.00125	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Área Externa			
Item	1	2	3
Mão de Obra	Produtividade (1/m ²) - 1800m ²	Preço Homem-Mês (R\$)	Subtotal (R\$ m ²)
Servente	0.000555556	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Área Esquadrias						
Item	1	2	3	4	5	6
Mão de Obra	Produtividade (1/m ²) - 300m ²	Frequência no mês (Horas)	Jornada de Trabalho no mês (Horas)	KI= (1x2x3)	Preço Homem mês	Subtotal (R\$ m ²)
Servente	0.003333333	16	0.005297733	0.000282546	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

RESUMO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS			
TIPO DE ÁREA	Preço Unitário Mensal	Área	Subtotal
Área Interna	R\$ -	790.00	R\$ -
Área Externa	R\$ -	21.64	R\$ -
Área Esquadrias	R\$ -	0.00	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ -
TOTAL ANUAL			R\$ -

RESUMO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EM ANO DE ELEIÇÃO			
HORAS	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA	Subtotal
Total de horas estimadas para SERVENTE	83	R\$ -	R\$ -
TOTAL ANUAL de Serviços Extraordinários em ANO DE ELEIÇÃO			R\$ -

TOTAL GERAL DO ITEM			R\$ -
----------------------------	--	--	--------------

Item 3

O quadro abaixo detalha o preço total dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

Item 1																
Item	Cidade	Serviços Ordinários									Total MENSAL dos Serviços Ordinários	Total ANUAL dos Serviços Ordinários	Acréscimo em ano eleitoral Serviços Extraordinários em ANO ELEITORAL			TOTAL ANUAL GERAL
		Área Interna			Área Externa			Esquadria					Qtd	Valor da hora normal R\$ *	Total ANUAL	
		Área	R\$/m2	Total	Área	R\$/m2	Total	Área	R\$/m2	Total						
1	São João dos Patos	790.00	R\$ -	R\$ 0.00	21.64	R\$ -	R\$ 0.00	0.00	R\$ 0.87	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$0.00
											R\$ 0.00			R\$0.00		

* A hora extra a ser ofertada é o valor da hora normal, ou seja, sem acréscimos de 50% ou 100%, já que tais valores estão calculados no quantitativo de horas estimadas.

Item 4

Planilha Uniformes

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA UNIFORME						
CARGO: SERVENTE						
		A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade por empregado Anualmente	Preço Unitário Médio R\$	Preço Total R\$ (C=AxB)	Vida útil (meses)	Custo Mensal (E=C/D)
1	CALÇA em brim 100% algodão ou em outro tecido adequado às condições climáticas da região com camisa ou blusa gola polo. (CONJUNTO)	3		R\$ -	12	R\$ -
2	Par de Meias com no mínimo 80% em algodão	3		R\$ -	12	R\$ -
3	Crachá de Identificação em Material pvc plástico com presilha ou cordão para fixação.	1		R\$ -	36	R\$ -
4	Bota confeccionada com cabedal em couro (vaqueta) palmilha de montagem sintética, higiênica, antibactericida e solado em poliuretano monodensidade.	2		R\$ -	12	R\$ -
TOTAL ANUAL					TOTAL MENSAL	R\$ -

Planilha Materiais de Consumo

Nesse item a planilha a ser utilizada é a constante no ANEXO II, a qual deverá sofrer o acréscimo do valor unitário de cada item, valor total anual e o valor mensal para cada servente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

RELAÇÃO BÁSICA MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA - FÓRUMS PADRÕES DO INTERIOR DO ESTADO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca de referência	UNID.	Qtd Ajustada Anual	Valor Unitário Médio R\$	Total Anual	Observação
1	ÁGUA SANITÁRIA de 1ª qualidade	Brlux, Econômica, Ypê ou similar	Litro	48		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
2	AROMATIZANTE de ar aerosol para ambiente	Marcas de referência: Glade, Bom ar, Keldrin ou similar	Frasco 360G	36		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
3	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, fungicida e germicida, aroma de pinho ou eucalipto ou floral ou lavanda, com tensoativo biodegradável.	Marcas de referência: Ypê, Econômico, Fuzetto, sanol, flora Mopup, top Clean, maxbro, multiquímica, ST PVA triex, GLIX ou similar	Litro	36		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
4	ESPONJA DUPLA FACE Multiuso, fabricada com solvente à base d'água, antibacterias, dupla face nas cores verde e amarela.	Marcas de referência: British, Limpao, Bom bril, Scotch Bright ou similar	Pacote 3und	24		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
5	LIMPA VIDROS Não contenha amônia em sua fórmula. Frasco ou rótulo do produto contendo, de forma legível, nº de Registro no Ministério da Saúde, data de fabricação ou validade.	Marcas de referência: CIF, Veja, Misco, Brilhante, Bombril ou similar	Frasco 500 ml	24		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
6	LIMPADOR MULTIIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro)	Marcas de referência: CIF, Veja, Misco, Brilhante, Bombril ou similar	Frasco 500ml	24		R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
7	PEDRA SANITÁRIA (Desodorizante sanitário). Odorizante sanitário. Produto sanitário com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g.	Marcas de referência: Limpao, Q-odor ou similares.	Unidade	96		R\$ -	Existem 2 banheiros, sendo necessário pelo menos 1 pedra por banheiro semanalmente, logo 8 mensais.
8	FLANELA - material algodão, comprimento aproximado de 40cm x 60cm, cor laranja/amarela, lisa, não deve soltar pêlos e manchar, acabamento nas bordas em overlock.	Marcas de referência: Alkilin Colors M, Flaneberg, Mc, Popo Cristal, Máximo ou de melhor qualidade	Unidade	12		R\$ -	1 flanela por mês
9	INSETICIDA AEROSOL SOLVENTE A BASE DE ÁGUA - para aplicação contra baratas, moscas, mosquitos. Embalagem com conteúdo mínimo 300 ml.	Marcas de referência: Baygon, ultra inset deteton, SBP ou similar	Frasco com 300ML	3		R\$ -	Considerando o nível de utilização estima-se 1 a cada 4 meses.
10	DETERGENTE PARA USO GERAL - indicado para lavagem de louças, talheres e utensílios em geral - produto sanitário biodegradável, com glicerina	Marcas de referência: Ypê, Econômico, Limpol, ou similar	Frascos com 500ml	36		R\$ -	Considerando que a cada 2 semanas se consome 1,5 frasco, estima-se 3 frascos por mês.
11	LUSTRA MÓVEIS Aspecto físico: líquido leitoso; fragrância preferencialmente lavanda.	Marcas de referência: BRY, Politior, Johnson, Ypê ou similar	300ml	9		R\$ -	Tendo em vista a necessidade mensal estima-se 1,5 unidade a cada 2 meses, logo anualmente temos 9 unidades.
12	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla, classe 01, na cor branca; alta absorção, tem maior que 80%; macio, altamente limpo; tempo de absorção de água igual ou menor que 6s comprimento do rolo 30 m. Embalagem com 4 unidades.	Marcas de referência: Neve, Scott, Dualette, Personal Vip ou similar	Fardo com 64 und	4,5		R\$ -	Considerando que na área interna os 2 banheiros utilizam 3 rolos de 30m semanalmente, temos a necessidade de 24 rolos mensais ou 0,375 de um fardo mensalente. Anualmente será necessário de aproximadamente 4,5 fardos.
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE Pypel toalha interfolhada, duas dobras, ultra absorção e maciez - sendo duas folhas suficientes para secar as mãos ou o rosto, sem deixar resíduos, resistência ao umido, - não poderá esfalar durante o uso, extra branco luxu, 100% celulose virgem com fibras naturais, medidas aproximadas: 22cm x 20cm podendo variar em até 1cm a mais na 1ª medida e em 3cm a mais na 2ª medida.	Marcas de referência: Megaline, Flamingo, Renova, Spring, indial Impel, Oficial Paper, ou similar	Pacotes com 1000fol	96		R\$ -	Considerando que em cada banheiro será consumido em média 200 folhas diárias, estimamos 400 folhas diárias com os 2 banheiros. Em 20 dias úteis o consumo será de 8.000 folhas, logo 8 pacotes.
14	SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra Multiuso com Glicerina, biodegradável.	Marcas de referência: Econômico, FC Oliveira, Polar, Ypê, Rasl, Múmano ou similar.	Pacote contendo 5 und ou 1Kg	4		R\$ -	Considerando que se espera um consumo de um pacote em 3 meses, logo será necessário 4 pacotes anuais.
15	SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA. Aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos. Características adicionais: PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 G/ML, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, Fragrância suave, uso puro, biodegradável.	Marcas de referência: Promise, Blueberry White, Erva doce, Perola, Dermoclean, Petala, Megaline	5L	4		R\$ -	O Consumo estimado é de 1 galão de 5l a cada 3 meses, logo serão necessários 4 galões anuais.
16	PANO DE CHÃO tipo saco, 100% algodão, tecido de fiapos soltos, alvegado, bordas com acabamento em overlock, dimensões aproximadas 70 x 45 cm, com variação para mais ou para menos em 5cm. Conte informações: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, e composição na embalagem.	Marcas de referência: Belmond, Deer, prime pro, marins, nobre, Máximo, Anis, sinta, p. fino, quality, ou similar.	und	24		R\$ -	Previsão de 2 pano de chão por mês.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	SACOS PLASTICOS DE COLETA SELETIVA (100 L) Para coleta seletiva de lixo. Sacos reforçados, com capacidade para 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades, nas cores variadas, conforme Plano de Logística Sustentável - PLS do Órgão. Resistência mínima ao levantamento de 20kg. Tamanho: 75cm x 105cm, capacidade nominal de 100 litros, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições conforme Normas ABNT-Nbr 9191.	Marca de referência: Dolapack, Rava, Pasnik, PLASTKEN ou similar.	Pacote com 100und	24	R\$ -	Previsão estimada, conforme estimativa das zonas eleitorais.
18	SACO PLASTICO PARA LIXO (60 L) Capacidade para 60 litros. Fardo com 100 unidades, cor preta, não transparente - Resistente. Medidas mínimas: Largura 63cm por 80cm de Altura, Capacidade Nominal de 50 Litros. Composição Mínima: 97% Polietileno e 3% Pigmentos. Mínimo de 0,8 Microns. Conforme Normas Abnt - Nbr 9191.	Marca de referência: Líder, JDM, LDJ-Plásticos Duva, Deboni Porto Plast, Q Bel, PLASTKEN ou similar.	Pacote com 100und	12	R\$ -	Previsão estimada, conforme estimativa das zonas eleitorais.
19	SACO PLASTICO PARA LIXO (40 L) Capacidade 40 litros, fardo com 100 unidades, cor preta, resistente à perfuração e não transparente. Medida padrão da ABNT 59x52cm; espessura 0,6 microns, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT/nbr 9191/2002, Composição Mínima: 97% Polietileno e 3% Pigmentos.	Marca de referência: Líder, JDM, LDJ-Plásticos Duva, Deboni Porto Plast, Q Bel, PLASTKEN ou similar.	Pacote com 100und	12	R\$ -	Previsão estimada, conforme estimativa das zonas eleitorais.
20	ESPONIA DE AÇO para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo, peso líquido mínimo de 50g	Marcas de referência: Assolan, Bontril, Iustro ou similar	Pacote com 8 unidades ou 60g	24	R\$ -	Previsão estimada, conforme estimativa das zonas eleitorais.
21	SABAO EM PO, Produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Marcas de referência: Brilhante, Muzano, ace ou similar.	Pacote 1KG	24	R\$ -	Estimativa baseada em previsão de consumo mensal.
22	SABONETE, em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente.	Marcas de referência: Protes ou similares.	Unidade	36	R\$ -	Previsão de 2 sabonetes mensais
TOTAL ANUAL					R\$ -	
TOTAL MENSAL					R\$ -	
QUANTIDADE DE SERVENTES ALOCADOS PARA A LIMPEZA DO PRÉDIO					1	
TOTAL MENSAL RATEADO POR SERVENTE					R\$ -	

Planilha Materiais Complementares

Nesse item a planilha a ser utilizada é a constante no ANEXO II, a qual deverá sofrer o acréscimo do valor unitário de cada item, valor total anual e o valor mensal para cada servente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUANTITATIVO E COTAÇÃO DO MATERIAL COMPLEMENTAR					
CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	Total Anual R\$
1	BALDE PLÁSTICO reforçado de 20 litros	Unidade	3		R\$ -
2	RODO DE BORRACHA de 45cm a 50cm de base plástica, com borracha dupla, espessura não inferior a 2cm, confeccionado com cabo de alumínio de aproximadamente 1,2m	Unidade	3		R\$ -
3	VASSOURA EM NYLON de alta resistência com cerdas extramacias e sintético/naturais (pêlo sintético em PET) que não levantam a poeira ao varrer para limpeza dos pisos internos com cabo em alumínio ou madeirado 1,5m. Dimensões médias: Altura: 27,5cm, comprimento: 24,5cm, largura 6,5cm.	Unidade	3		R\$ -
4	VASSOURINHA PARA LIMPAR VASO com suporte Cerda de náilon, cabo plástico, aplicação limpeza de vaso sanitário, sem suporte. Conforme normas da ABNT	Unidade	2		R\$ -
5	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO material cerdas sisal ou nylonl, cabo madeira, cabo com comprimento aproximado de 2m.	Unidade	1		R\$ -
6	VASSOURA DE PIAÇAVA, Vassoura de piaçava sintética, superfície de utilização de 13cm, cerdas de 14cm, com cabo em madeira revestido com material plástico em 1,18m. Conforme normas da ABNT.	Unidade	3		R\$ -
7	ESCOVA DE MAO Escova de mão multiuso, em plástico resistente (PP) com cerdas de 25 mm de altura, ideal para lavar tecidos pesados (roupas), inclusive tapetes, carpetes e pneus de automóveis	Unidade	2		R\$ -
8	PA COLETORA DE LIXO. Material polietileno, cabo madeira ou alumínio, com cabo de 80cm, largura e comprimento 28cm. (Ref. PC55VM Bralimpia ou similar)	Unidade	2		R\$ -
9	Borrifador em plástico, tipo spray, contendo bico borrifador com capacidade de 500ml.	Unidade	2		R\$ -
TOTAL ANUAL					R\$ -
TOTAL MENSAL					R\$ -
QTD SERVENTES					1
TOTAL POR SERVENTE					R\$ -

Planilha Materiais Permanentes

Nesse item a planilha a ser utilizada é a detalhada abaixo, a qual utilizará os materiais e quantitativo permanentes constante no ANEXO II, visando atender as peculiaridades de cada prédio.

Quantitativo e Cotação de Material Permanente de Limpeza											
Cartório Eleitoral de São João dos Patos											
Ord.	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd. Estimada da contratação	Valor Unitário R\$	A	B	C	D	E	F	G
					Valor Total Anual	Vida útil do equipamento em meses	Taxa % Residual dos bens	Valor Residual (AxC)	Custo da Depreciação Mensal itens ((A-D)x C)	Taxa de Manutenção mensal 1% do valor do bem (AxF)	Custo Total Mensal dos Equipamentos
1	Lavadora de alta pressão, 220v; pressão de 1.600 libras, potência de 1.200w, vazão aproximada de 300 l/h, com mangueira aproximada de 3m e acessórios.	Und	1		R\$ -	36	10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Aspirador de pó e líquidos em inox, potência de 1.200w, 10 litros e 220v; com rodas e acessórios para aplicação em carpetes, estofados e uso em geral	Und	1	R\$	-	36	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3	Escada extensível em alumínio, 6 degraus, atingindo a altura total de acima de 3,2 metros; degraus com apoio plano para os pés; sapata 100% borracha; suporta até 150 kg.	Und	1	R\$	-	24	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	PLACA SINALIZADORA "CUIDADO PISO MOLHADO" Placa de identificação fabricada em PVC, dobrável, também conhecida com "Cavalete Piso Molhado", estrutura reforçada. Dimensões: Comprimento 30cm e Altura 65cm. Cor: amarelo. Letras pretas, impressão em ambos os lados em inglês e português. Conforme normas da ABNT.	Und	2	R\$	-	24	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLO de 30 a 300m em plástico, cor branca, resistente, com sistema de fechamento de trava com chave, que possibilite a verificar a quantidade de papel sem abrir o dispenser e para fixação na parede.	Und	2	R\$	-	24	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6	Dispenser porta papel toalha em interfolhado, em plástico abs em alta resistência ou polipropileno, cor branca, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, sistema de fechamento de trava com chave e que possibilite a verificar a quantidade de papel sem abrir o dispenser.	Und	2	R\$	-	24	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7	Dispenser para sabonete líquido em plástico abs em alta resistência ou polipropileno, cor branca, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, sistema de fechamento de trava com chave, capacidade aproximada de 700ml, com display para visualização do nível de produto, com dispositivo de acionamento manual.	Und	2	R\$	-	24	10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
													TOTAL MENSAL	R\$	-
													QTD. DE SERVENTES ALOCADOS		1
													VALOR POR SERVENTE	R\$	-

Planilha Materiais EPIs

Nesse item a planilha a ser utilizada é a constante no ANEXO II, a qual deverá sofrer o acréscimo do valor unitário de cada item, valor total anual e o valor mensal para cada servente.

DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS E COTAÇÃO DOS EPIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL Anual R\$
1	BOTA DE BORRACHA - Bota de borracha para lama, tipo sete léguas; confeccionado em borracha ou material de igual resistência e durabilidade; cor preta; impermeável, cano longo (altura mínima da sola à parte superior do cano de 35cm), Solado vulcanizado e a	Und	1		R\$ -
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de Proteção individual com armação em policarbonato e nylon com proteção lateral, lente antirisco, antiembaçante, incolor e armação com cordão de segurança.	Und	2		R\$ -
3	LUVA LÁTEX - Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, características adicionais, palma antiderrapante, resistência a atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável.	Und	26		R\$ -
TOTAL ANUAL					R\$ -
TOTAL MENSAL					R\$ -
QTD. DE SERVENTES ALOCADOS NO PRÉDIO					1
TOTAL POR SERVENTE					R\$ -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV²⁰

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- a) A meta a ser atingida pela empresa é de 100% da Fatura, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Ajuste (FA) de 0%, para que receba integralmente da remuneração pelos serviços prestados

VF = VM x FA

VF: Valor de Fatura do Item do Lote

VM: Valor da Medição do Item do Lote

FA: Fator de Ajuste (%) do Item do Lote

Cálculo do FA:

^{20 20} Inspirado no Pregão Eletrônico (PE) N° 25/2017 do TRT-MA, no PE 64/2015 do TCU – Brasília – DF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FA = AFS%

O fator de qualidade será obtido por meio do instrumento de avaliação denominado:

a) AFS: Avaliação do Fiscal técnico (%)

- b) Durante os primeiros 2 (dois) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, **o Fator de Ajuste (FA) obtido não repercutirá no Valor da Fatura**, permanecendo válido. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.
- c) Ao final de cada período **MÊS**, os FISCALIS TÉCNICOS apresentarão o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO** ao GESTOR DO CONTRATO, em que constará, devidamente fundamentado, o FA obtido pela empresa no período. A partir do recebimento do formulário, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para apresentar justificativas para as falhas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo FISCAL TÉCNICO.

AFS: Avaliação do Fiscal técnico

- d) Cada falha identificada pela fiscalização será enquadrada em uma das 3 categorias seguintes, com a pontuação equivalente:

TIPO	Falha de Natureza GRAVE	Falha de Natureza MÉDIA	Falha de Natureza LEVE
PESO	3	2	1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Contrato N.º

SEI.º N.º

Mês da Avaliação:

Local da Realização dos serviços:

Fiscal técnico:

Empresa Contratada:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
	A	B	C
Falhas nos Serviços	Qtd. de ocorrências mês	Peso- 1 a 3	Total de Pontos (B x C)
Falta de material de reposição nos banheiros.		3	
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações.		3	
Mau cheiro nos banheiros , ocasionado por deficiência na limpeza.		3	
Dejetos visíveis a olho nu nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros .		2	
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.		2	
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios .		3	
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos , visíveis a olho nu.		3	
Existência de teias de aranha e sujidades grosseiras nos forros ou esquadrias .		2	
Sujeira ou mofo, mau-cheiro nas geladeiras e bebedouros .		2	
Estacionamento e subsolo com dejetos visíveis a olho nu, assim como matos entre os bloquetes.		1	
Calçadas externas e internas com dejetos visíveis a olho nu, assim como não retirada de mato entre os bloquetes ou ao longo da calçada.		1	
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.		3	
NOTA DA AVALIAÇÃO DO FISCAL SETORIA (E-D)			0

xxxxxx, DE XXXX 20XX

Assinatura do FISCAL TÉCNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) O **Formulário de Avaliação do Fiscal técnico** será individualizado por mês.
- f) Para cada falha de serviço temos um peso correspondente. A nota de resultado da AFS será o somatório decorrente da multiplicação de cada falha com a respectiva quantidade de ocorrências e o peso.
- g) A falha apontada será aquela verificada em cada sala, geladeira, bebedouro, área externa, etc, ou seja, de maneira independente. Assim, caso no mesmo dia seja verificado que dois banheiros estão com falta de material, a empresa será pontuada com 2 ocorrência nesse quesito.
- h) O formulário tem periodicidade mensal e deverá ser encaminhado juntamente com o Atestado de Fiscalização.
- i) Para fins de efeitos remuneratórios a apuração dar-se-á da seguinte forma:

Faixa 01 – Nota de **até 12 pontos**: 0% de glosa sobre o valor mensal do item a ser faturado.

Faixa 02 –Nota de **12 a 20**: 7% de glosa sobre o valor mensal do item a ser faturado

Faixa 03 –Nota de **acima de 20**: 10% de glosa sobre o valor mensal do item a ser faturado

- j) Para acompanhar as ocorrências, segue sugestão de formulário para registro de data da ocorrência, local, foto e ciência do encarregado, preposto ou funcionário.

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS				
MÊS: ____/____				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
FISCAL TÉCNICO:				
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
EMPRESA CONTRATADA				
Data da Ocorrência	Falha Constatada	Local	Observação ou foto da falha	Ciência do funcionário da empresa

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO V

DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E, NO QUE COUBER, AOS DEMAIS FÓRUNS ELEITORAIS

I – ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1-DIARIAMENTE

- 1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, livros etc.
- 1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
- 1.3 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado.
- 1.4 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia ou em frequência maior quando necessário.
- 1.5 Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira.
- 1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- 1.7 Varrer os pisos de cimento.
- 1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia ou quando necessário.
- 1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.
- 1.10 Desinfetar e retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.
- 1.11 Limpar os elevadores com produtos adequados.
- 1.12 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições e sempre que necessário.
- 1.13 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- 1.14 Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo cem litros, ou na forma imposta pelo Órgão municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo Contratante, pelo menos duas vezes a manhã e tarde e quando se fizer necessário
- 1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- 1.16 Limpar os corrimãos e o teto dos ambientes.
- 1.17 Higienizar os bebedouros e supri-los os com garrações de água mineral, fornecidos pelo Contratante.
- 1.18 Lavar garrações de água quando solicitado.
- 1.19 Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como exemplificadamente, derrame de líquido, como café água e outros num prazo máximo de 8min, após o chamado.
- 1.20 Recolher e distribuir, quando necessário, garrafas de cafés nas salas do Tribunal.
- 1.21 Auxiliar na organização e limpeza de salas quando solicitado pela fiscalização.
- 1.22 Auxiliar na organização da coleta seletiva do lixo recolhido no Tribunal.
- 1.23 A empresa designará equipe, quando necessário, para auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais da coleta seletiva oriundo dos postos de trabalho, inclusive quando tal atividade for necessário nas empresas parcerias do Tribunal.
- 1.24 Limpar ambientes que passaram por reforma em suas instalações dentro do órgão.
- 1.25 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, relacionados a limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas

2. SEMANALMENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 2.1 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- 2.2 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.
- 2.3 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- 2.4 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 2.5 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 2.7 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 2.8 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- 2.9 Encerar os pisos não acarpetados.
- 2.10 Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

3. QUINZENALMENTE

- 3.1 Executar lavagem geral dos prédios nas escadarias internas e externas, corredores, átrio, varandas, em dia sem expediente.
- 3.2 Limpeza de todos os vidros (face interna) aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- 3.3 Lavar o hall de entrada do órgão, corredores, salas, assim como escadas e locais com fluxo intenso de pessoas.
- 3.4 Lavar a parte externa do prédio para retirada de logos e sujidades.
- 3.5 Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

4. MENSALMENTE

- 4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, após retirada pelos eletricitistas.
- 4.2 Limpar forros, paredes e rodapés.
- 4.3 Limpar cortinas e persianas, com equipamentos, produtos e acessórios adequados.
- 4.4 Remover manchas de paredes, quando possível.
- 4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).
- 4.6 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês
- 4.7 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos

5. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 5.1 Auxiliar no recolhimento de folhas, papeis, e demais lixos existentes nas calhas dos telhados
- 5.2 Auxiliar na lavagem, pelo menos duas vezes por ano, das caixas d'água e cisternas dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ÁREAS EXTERNAS

6. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 6.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- 6.2 Varrer as áreas pavimentadas.
- 6.3 Limpar as áreas de acesso aos prédios.
- 6.4 Secar poças de água da chuva.
- 6.5 Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo cem litros ou na forma imposta pelo Órgão municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo Contratante, pelo menos duas vezes a manhã e tarde e quando se fizer necessário.
- 6.6 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- 6.7 Limpar sujidades decorrente de acidentes e reformas, quando não seja responsabilidade da construtora.
- 6.8 Limpar diariamente os estacionamentos, devendo retirar os matos que ficam entre os bloquetes ou calçadas.
- 6.9 Limpar a calçada externa do órgão diariamente 1 vez por dia ou quando necessário, retirando matos, limpando galerias, recolhendo lixos, areia das canaletas, etc.
- 6.10 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 6.11 Executar outras atividade relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

7. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- 7.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.) da área externa.
- 7.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.
- 7.4. Executar outras atividade relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

8. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 8.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.
- 8.2 Auxiliar, quando necessário, a equipe de Jardinagem na retirada das plantas desnecessárias.

ANEXO VI

DOS UNIFORMES

- a) Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos sem ônus repassado aos alocados e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, como, pelo menos:

CONJUNTO UNIFORME	
Item / Descrição	Qtd. anual
CALÇA em brim 100% algodão ou em outro tecido adequado às condições climáticas da região com camisa ou blusa gola polo. (CONJUNTO)	3
Par de Meias com no mínimo 80% em algodão	3
Crachá de Identificação em Material pvc plástico com presilha ou cordão para fixação.	1
Bota confeccionada com cabedal em couro (vaqueta) palmilha de montagem sintética, higiênica, antibactericida e solado em poliuretano monodensidade.	2

- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, com a logomarca da empresa, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
- c) Os empregados devem receber no início da execução contratual **dois conjuntos de uniformes** e a cada seis meses receberá mais um conjunto completo, exceto o sapato, salvo se necessário.
- d) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- e) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- f) Para os serventes que trabalham na área externa (estacionamento, calçadas) deverá ser fornecido uma camisa manga comprida com material adequado, além de protetor solar.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 (PROCESSO SEI N.º **0008774-21.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS DO CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EPI'S.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias do Cartório Eleitoral de São João dos Patos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Identificação dos Valores Devidos

3.1.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

3.1.2 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA**, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

3.2 Emissão e entrega da nota fiscal ou fatura

3.2.1A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo os valores acordados com a **CONTRATANTE**, conforme SUBITEM anterior. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS ;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

b) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão no mesmo prazo previsto no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal. Em caso de problemas na documentação apresentada, será concedido pela **CONTRATANTE** prazo para regularização das pendências;

3.3 Liquidação e pagamento

3.3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária em conta corrente da contratada, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos previstos no item anterior e não haja pendência na execução do contrato a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

3.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da nota fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3.3 A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade através do IMR (Índice de Medição de Resultado), de modo que outros descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato, inclusive com rescisão contratual;

3.3.4 Em caso de irregularidade na documentação, a **CONTRATANTE** concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a **CONTRATADA** tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** com aplicação de possíveis penalidades.

3.3.5 Se houver aplicação de multa, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será procedida à cobrança judicial cabível.

3.3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, não sendo por culpa da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.3.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

3.3.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito poderá ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, será concedido prazo para que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Após o transcurso deste, em permanecendo a desídia da **CONTRATADA** na regularização de seus documentos ou de sua situação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3.12 À critério da Administração, motivadamente, poderá ser suspenso pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.13 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que tenham que ser excluídos obrigatoriamente desse sistema a contar do mês seguinte ao da contratação, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês inicial da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo ser a Planilha de Custos adaptada para tal.

3.4 Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente:

- a) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.3. A execução dar-se-á na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.7 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

6.8 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.3. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de XXXX, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. XXXXNExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 22** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

III- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.9. O prazo referido no item 11.7 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATANTE**.

11.11 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

11.12 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.14 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) a CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.14 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.15. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.15.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

11.19. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

11.20. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

11.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.22. A **CONTRATADA** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

12.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços com com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da **CONTRATANTE**;

12.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

12.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

12.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			%
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

12.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela **CONTRANTE**, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

12.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

12.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

- a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 12.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;
- b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 12.4;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 12.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

12.11 De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

12.12 A **CONTRATANTE**, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

12.14 O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

12.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.3;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

13.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A garantia será considerada extinta:

13.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

13.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: